



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Diretoria de Planejamento Tributário**  
**Auditoria Fiscal de Tributos Municipais**

**Razão Social:** CPV ARTES GRÁFICAS EIRELI - ME

**Endereço:** Rua Francisco Munhoz Cegarra, 120 Salão, Parque Munhoz

**Cidade / UF / CEP:** Franco da Rocha/SP – CEP 07858-080

Franco da Rocha, 02 de outubro de 2023

**Processo:** 13342/2023


**NOTIFICAÇÃO**

Fica a empresa **notificada** da constituição dos créditos tributários no **Auto de Infração nº 113/2023**, uma vez que a mesma não se regularizou conforme Notificação de Início do Procedimento de Verificação Fiscal - **PVF nº 46/2020**, nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto 2.548/2017 e artigo 212, IV da Lei Complementar nº 282/2017, Código Tributário Municipal.

O recolhimento do débito no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência, tem a redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos da alínea "a", §2º, artigo 187, da LC nº 282/2017.

O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias contados da ciência, que iniciará em 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme artigos 60 e 213,V da LC nº 282/2017.

É o entendimento, *s.m.j.*

  
Lana Cristina Farias Nunes

Lana Cristina Farias Nunes  
Auditora Fiscal de Tributos Municipais

Auditora Fiscal de Tributos Municipais